



Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

**RESOLUÇÃO CONJUNTA N. 008/2020/GAB/SEFIN/CRE**

Disciplina a ordem para análise de processos que tratam de pedido de restituição de quantia indevidamente paga a título de imposto administrado pela coordenadoria da receita estadual - CRE.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS e o COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** necessidade de disciplinar a ordem para análise dos processos que trata de pedido de restituição;

**R E S O L V E M**

Art. 1º. Os processos de restituição dos impostos a seguir relacionados deverão ser analisados de acordo com a data cronológica do protocolo de recebimento nas unidades de atendimento da CRE:

I - ICMS nos termos do Capítulo IX do Título VII do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 22.721 de 05 de abril de 2018;

II - IPVA conforme o Capítulo V do RIPVA/RO, aprovado pelo Decreto n. 9.963, de 29 de maio de 2002;

III - ITCD consoante a Seção XI do Capítulo IV do RITCD/RO, aprovado pelo Decreto n. 15.474, de 29 de outubro de 2010.

Parágrafo único. O disposto no *caput* também aplica-se:

I - aos demais pedidos de restituição de valores indevidamente pagos ou pagos em duplicidade, cuja análise seja de competência da Gerência de Tributação - GETRI;

II - aos processos de restituição que são de competência das Delegacias Regionais da Receita Estadual e Agências de Rendas.

Art. 2º. O disposto nesta Resolução Conjunta não se aplica aos processos já analisados e que tiveram seu curso retomado, a pedido do requerente, na forma de desarquivamento, anexação, apensamento, recurso ou revisão, nos termos do Anexo XII do RICMS/RO, em que serão priorizados na ordem de análise.

Art. 3º. Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 15 de julho de 2020.

**LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Estado de Finanças

**ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**

Coordenador Geral da Receita Estadual



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO, Coordenador(a)**, em 29/07/2020, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Pereira da Silva, Secretário(a)**, em 03/08/2020, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012474444** e o código CRC **6395BAA2**.

---